CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 011/2017

PUBLICADO EM 22/06/2017
ODIÁRIO Nº 13.251
PÁGINA Nº 08

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 21, 22 e 23 de junho/2017, participarão do **1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança**, que será promovido pela UVEPAR

.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	**Vereador/Matrícula 00046**	**03**	**R$ 300,34**	**R$ 901,02**
Márcio Cione Rissardo	**Vereador/Matrícula 00044**	**03**	**R$ 300,34**	**R$ 901,02**
Odirlei Zavatini	**Vereador/Matrícula 00045**	**03**	**R$ 300,34**	**R$ 901,02**
Lucas Moraes dos Santos	**Vereador/Matrícula 00042**	**03**	**R$ 300,34**	**R$ 901,02**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão nº 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (15/2017 – PMSF)

Pregão Nº 27/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **M.E. OYAMADA – COMERCIAL - ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 14.606.526/0001-71, com sede na Avenida Antônio Silveira Brasil, 285, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato, representada por Mario Eduardo Oyamada, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cedula de Identidade nº 5.663.345-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.943.469-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº 27/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO Registro de preço para aquisição fracionada de materiais escolares, expediente, de escritório e artesanatos, especificados no anexo 01 deste Edital, para todos os órgãos da Administração Municipal para o período de 12 (meses), em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital, conforme quantidades, preços e especificações a seguir:

LOTE 02

Item	Descrição	Und	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Cola Porcelana Fria 1 Quilo. Pronto para uso, sem a necessidade de preparo ou adição de outros componentes, Tecnologia à base d'água, isento de solventes; Fácil manuseio e limpeza; Odor suave; Produto sem características tóxicas; Alta força de colagem; Excelente flexibilidade, ideal para a colagem de materiais que sofrem esforço mecânico;	UND	260	CASCOLAR	23,46	6.099,60
2	Colas Adesiva Instantânea 100g Diversos Tipos De Materiais, Como Compostos De Borracha, Epdm, Borracha Nitrílica, Neoprene, Eva E Viton. É Um Adesivo Multiuso, Muito Utilizado No Setor Moveleiro, Setor Industrial Principalmente Em Artesanato De Chinelos, Caixas De Mdf.	UND	250	LOCTITE	22,15	5.537,50
3	ROLO TNT 40g. Bobinas com 50m.Cores: Preto, vermelho, azul, verde, rosa, com estampas e desenhos	ROLO	10	ACC	82,88	828,80
4	Fita em cetim Largura 7mm. Rolo com 10m. (cores diversas	ROLO	10	CITRICO	1,50	15,00
5	Fita em cetim Largura 4mm . Rolo com 10m. (cores diversas	ROLO	10	CITRICO	1,90	19,00
6	Fita em cetim Largura 11mm . Rolo com 10m. (cores diversas	ROLO	10	CITRICO	3,32	33,20
7	Fita em cetim Largura 22mm. Rolo com 10m. (coras diversas	ROLO	10	CITRICO	6,65	66,50
8	Fitilho em cetim. Fitilhos rolos com 50m largura 5mm Cores diversas	ROLO	15	CITRICO	2,23	33,45
9	Pistola p/cola quente + Pistola de adesivo (cola quente); Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais; Bivolt (110x220 volts); O aplicador utiliza cola quente de resina plástica; Gatilho avançado para fluxo continuo de cola; Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	UND	27	COSTA E MONTENEGRO	37,57	1.014,39
10	Refil de cola quente grossa 1kg branca. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Utilizado para colar: Peças de madeira, móveis, decoração e outros materiais porosos; Embalagens flexíveis e rotulagens; Brinquedos e modelos; Flores artificiais; Pacote com 1kg	UND	37	COSTA E MONTENEGRO	51,58	1.908,46
11	Rolo de barbante 8 fios 100 algodão com 325 metros Pacote com 1 unidade	ROLO	27	PIRATININGA	11,40	307,80
12	Rolo de barbante Colorido 1 Kg cores e números diversos	ROLO	12	PIRATININGA	16,43	197,16
13	Tinta para tecido. Embalagem com 12 unidades todas da mesma cor de 37ml; 78 cores foscas; não tóxica; resistente a lavagens. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. diversas cores	C	200	ACRILEX	2,37	474,00
14	Tinta acrílica com 20 ml. Ideal para pinturas em tela, a tinta não é tóxica, tem secagem rápida e é solúvel em água. À base de resina acrílica, sólida e de ótima resistência, é apresentada em 53 cores miscíveis entre si. Seu acabamento é semi brilhante. Quando diluída com água, pode ser utilizada como aquarela. Também pode ser utilizada em trabalhos artísticos em cartão, papelão, madeira, cerâmica, gesso e outros suportes previamente preparados com o Gesso Acrílico ou Pasta de Modelagem . cores diversas.	POTE	500	ACRILEX	3,94	1.970,00
15	Tesoura para cortes artísticos e artesanais diversos modelos de cortes especificações: 93x213.	UND	50	MUNDIAL	15,20	760,00
16	Tesoura para picotar Material: Aço Inoxidável	UND	30	MUNDIAL	81,99	2.459,70
17	Canudos de plásticos coloridos; Tamanho: 24,5 CM X 3,5 MM. Pacotes com 100 unidades	PACOTE	25	REGINA	5,98	149,50
18	Palitos para churrasco resistentes em madeira; tamanho: 3.5 x 250 mm; pacote com 100 unidades	PACOTE	10	THEOTO	5,84	58,40
19	Palitos de sorvete, ponta redonda; pacote com 100 unidades; em madeira.	PACOTE	30	THEOTO	5,27	158,10
20	Lantejoula nº 8. kits pacotes com 100 gramas com tamanhos variados, as lantejoulas têm furo central e são ideais para bordados em geral e customização de roupas, chinelos, acessórios, servem também para artesanato e atividades escolares; cores e tamanhos diversos kits com no mínimo 10 cores e tamanhos: pacotes com 100 gramas cada	UND	40	LANTECOR	2,85	114,00
21	Lantejoula nº10. com tamanhos variados; as lantejoulas têm furo central e são ideais para bordados em geral e customização de roupas, chinelos, acessórios, servem também para artesanato e atividades escolares; cores e tamanhos diversos kits com no mínimo 10 cores e tamanhos: pacotes com 100 gramas cada.	UND	50	LANTECOR	4,75	237,50
22	Avental para meninas e meninos; Gravação em silk; Sem mangas; Gola em V; Amarração nas costas	UND	550	LEPPER	13,00	7.150,00
23	Lantejoula nº6 pacote com 100 gramas. kits com 12 pacotes de lantejoulas com tamanhos variados; as lantejoulas têm furo central e são ideais para bordados em geral e customização de roupas, chinelos, acessórios,servem também para artesanato e atividades escolares; cores e tamanhos diversos	UND	120	LANTECOR	2,09	250,80
24	Rolo de lastex. Metalizado cores: Prata e Dourado; Espessura: 0,8mm; 10 unidades por pacote. Cada unidade possui 10 metros. Composição: 58%Latex+ 42% Poliéster	PACOTE	20	SÃO JOSE	9,55	190,00
25	Prendedor de Roupa Madeira. Embalagem com 12 unidades	PACOTE	50	SANTA MARIA	3,23	96,90
26	Caixa organizadora 16 L M com alças; apresenta pequenos orifícios que dão mais realidade visual ao produto, além de permitir a circulação do ar; Ideal para auxiliar na organização de armários; Cesto com tampa e alças; Medidas 38,5x28x18cm; Injetado em material plástico - pp - com pigmento marrom, sua textura lembra a trama do rattam	UND	270	NITRON	28,26	7.630,20
27	Caixa organizadora 50 litros. Reforçada com travas tamanho 60x38x34 cm	UND	60	NITRON	61,00	3.660,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, consideradas para fins indenizatórios e reciadórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
§3º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal Solicitante no município de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "h" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:

02.001.041220002.2.201.33.90.30.00.00
03.001.041220002.2.301.33.90.30.00.00
04.004.041250005.2.404.33.90.30.00.00
05.003.154520006.2.502.33.90.30.00.00
05.005.154520006.2.506.33.90.30.00.00
05.005.267820007.2.510.33.90.30.00.00
06.003.206040009.2.605.33.90.30.00.00
07.002.123610010.2.706.33.90.30.00.00
08.003.103010016.2.806.33.90.30.00.00
09.001.082440017.2.901.33.90.30.00.00
09.003.082430017.8.903.33.90.30.00.00
07.002.123640010.2.703.33.90.30.00.00
07.002.123610010.2.704.33.90.30.00.00
07.002.123650010.2.707.33.90.30.00.00
07.004.133020011.2.712.33.90.30.00.00
09.003.082430017.8.904.33.90.30.00.00
02.002.051530004.2.207.33.90.30.00.00
04.001.041230002.2.401.33.90.30.00.00
05.001.041220002.2.501.33.90.30.00.00
05.004.267820007.2.503.33.90.30.00.00
05.005.154530006.2.507.33.90.30.00.00
06.001.041230002.2.601.33.90.30.00.00
07.001.123610002.2.701.33.90.30.00.00
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
08.003.103050016.2.810.33.90.30.00.00
09.002.082440017.2.902.33.90.30.00.00
10.001.041220002.2.101.33.90.30.00.00
07.002.123610010.2.705.33.90.30.00.00
07.003.133920011.2.711.33.90.30.00.00
07.005.278120012.2.714.33.90.30.00.00
09.004.082440017.2.905.33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Qualquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo da Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira a de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega a conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracessi Lopes, inscrito no CPF sob o nº 641.115.039-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado a entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.

§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Praço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente da transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 07 de Junho de 2017.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: _____
M.E. OYAMADA – COMERCIAL - ME

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____
Inês Malavasi Lopes
CPF: 775.560.389-04
CPF:

"As assinaturas encontram-se nos originais"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Pregão 41/2017)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, na sala de reunião, a empresa **REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.622.528/0001-00, para o fim de proceder com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços em decorrência do resultado final do Pregão nº 41/2017. Sendo assim, a empresa acima referida concorda expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2017, os preços conforme descritos abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES
FORNECEDOR: REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME
VALOR HOMOLOGADO: R$ 31.990,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULO	ANO/FAB	PLACA	COMBUSTÍVEL
VEICULO VW/GOL G V 1.0 ESPECIE	2011/2012	ATX 6527	FLEX
VEICULO VW/GOL G 3 BOLA 16 VAVULA	1996/1996	MBW 4478	GASOLINA
VEICULO VW GOL GIV 1.0 ESPECIE	2011/2012	ATX 6528	FLEX
VEICULO VW GOL GIV 1.0 ESPECIE	2011/2012	AUX 2917	FLEX
VEICULO VW GOL GIV 1.0 ESPECIE	2006/2007	APM 0732	FLEX
VEICULO VW GOL 1.0 ESPECIE	1996/1996	CPP 0936	FLEX
VEICULO VW GOL 1.0	2013/2014	AXU7173	FLEX
SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 ESPECIE CAMINHONET	2006/2007	APX 3870	GASOLINA
VEICULO FIAT FIORINO ESPECIE CAMINHONETE	1998/1999	AIB 1213	GASOLINA
VEICULO FORD COURIER 1.6 L ESP CAMINHONETE	2006/2006	ACH 0369	GASOLINA
VEICULO FORD FIESTA	2006/2006	IEJ 3073	GASOLINA
VEICULO FIAT UNO	2005/2005	UNZ 8590	GASOLINA
VEICULO CORSA GM SUPER ESPECIE	2002/2002	AKD 8576	GASOLINA
VEICULO MOTO CG 125 TITAN HONDA	2002/2002	AKD 6940	GASOLINA
VEICULO MOTO NXR 150 HONDA BI OZ	2010/2010	AUD 4831	GASOLINA
VEICULO SAVEIRO 1.6	2013/2014	AXU7179	FLEX
VEICULO PARATI 1.6 NA COR BRANCA	2002/2002	AKH 4728	ALCOOL
VEICULO PARATI VW 1.6	2011/2012	AUD 3144	FLEX
VEICULO TOYOTA/ COROLLA XEI 20	2017/2017	BBH 5809	FLEX
SAVEIRO ESPECIE CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA	2015/2016	BAB 2218	FLEX
TRATOR DE ROÇAR GRAMA			GASOLINA

				MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UN	PNEUS 110/ 90 – 17 de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO	TECHNIC TC	150,00	1.500,00
02	08	UN	PNEUS 275/ 18 RODA 42 P de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO	TECHNIC TIGER	125,00	1.000,00
03	10	UN	PNEUS 90/90 – 19 de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO	TECHNIC TC	150,00	1.500,00
04	06	UN	PNEUS 90/90 X 18 RODA 57 P de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO	TECHNIC TC SPEED	155,00	930,00
05	25	UN	PNEUS 175/75 R 13 82T de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO	FIRESTONE / SEIBERLING	170,00	4.250,00
06	10	UN	PNEUS 205/75 R 16C 110/108R de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO	BRIDGESTONE / DURAVIS	460,00	4.600,00
07	40	UN	PNEUS 185/65 R14 86H de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO	FIRESTONE / F700	235,00	9.400,00
08	20	UN	PNEUS 175/70 R14 84T de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO	FIRESTONE / F700	254,00	5.080,00
09	12	UN	PNEUS 205/55 R16 de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO	BRIDGESTONE / TURANZA	257,50	3.090,00
					TOTAL	31.990,00

REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME
Empresa
Pregoeiro - WAGNER CAPELASSI
Equipe de Apoio - EDEMAR FALASCHI
Equipe de Apoio - ROSEMARI RIPPEL
Equipe de Apoio - VIVIANE APARECIDA SEVERINO VIGARANI

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 • CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 5517/2017

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **DORACY CUETO DONHA**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, **LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 30 (trinta) dias,** a contar de **15 de junho de 2017 a 14 de julho de 2017**, referente ao período de 10/03/2008 a 10/03/2013, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 21 de junho de 2017.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 5516/2017

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **EDUARDO CRISTIANO PEREIRA** lotado (a) no Cargo de Motorista, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02 de abril de 2012 a 02 de abril de 2017**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 19 de junho de 2017.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 011/2017

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 21, 22 e 23 de junho/2017, participarão do **1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança**, que será promovido pela UVEPAR

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00048	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Márcio Clone Rissardo	Vereador/Matrícula 00044	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matrícula 00049	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Lucas Moraes dos Santos	Vereador/Matrícula 00042	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua: Dona Sinhá, 510 - Centro – Fone: (44) 3250-1935
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação nº 062/2016 – que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CEDCA-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – C